



ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às catorze horas e dois minutos, teve início a Primeira Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Márcio Eurico Vitral Amaro, que compôs o quórum em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral doutora Lucinea Alves OCampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, registrou o acidente ocorrido com um avião da Air France, em que viajava a jovem Juliana Braga, filha da servidora Valquíria Ferreira Braga, assessora do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Sua Excelência solidarizou-se às famílias enlutadas, em especial à família da servidora desta Casa, a quem determinou sejam encaminhadas as homenagens póstumas em nome da Sétima Turma. Associaram-se às manifestações de dor os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Márcio Eurico Vitral Amaro, bem como a douta representante do Ministério Público do Trabalho. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 106/1997-445-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): South Sea Terminal e Logística Ltda. Advogado: Ricardo Allegretti, Agravado(s): Osvaldo José Amorim, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Saf Port - Agência Marítima e Operador Portuário Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1099/1999-021-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Baneb S.A. Advogado: Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Telma Santana Santos Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2000-313-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cummins Brasil Ltda. Advogado: Antônio Moreno, Agravado(s): João Batista Borges, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2000-057-01-41.8 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1467/2000-057-01-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Aldo Carneiro Junior, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2000-057-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1467/2000-057-01-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Aldo Carneiro Junior, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Marco Antônio Bazhuni, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 2847/2000-282-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Irani Souza Cassiano Rangel, Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369/2001-073-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telefônica Celular Ltda. Advogado: Paulo Henrique Mendes da Silva, Agravado(s): Glaucio Araujo dos Santos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 754/2001-080-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosimeire Rossafa Agostinho Corrêa, Advogado: José Ricardo Fernandes Salomão, Agravado(s): Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - Funec, Advogado: Cicclair Brentani Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/2001-141-14-00.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bou Ltaif, Agravado(s): Francisca Jocilene Alves, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2683/2001-010-07-00.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlos Alberto da Conceição, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - Emlurb, Advogada: Maria de Nazaré Girão Albuquerque de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20292/2001-016-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Danúbia Aparecida Siqueira Angelotti, Advogado: Leonaldo Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308/2002-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. e Outra, Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva, Advogado: José Domingos Chionha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2002-906-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emanuel Assis dos Anjos, Advogada: Feliciano Maria Silva Bílio, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Délio Lins e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292/2002-029-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Artur Bernardo Michielin Nunes, Agravado(s): Joni Paiva da Silva, Advogado: Antônio Carlos Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1459/2002-041-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda. Advogado: José Hélio de Jesus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Lauri Aparecido de Almeida, Advogada: Mariana de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22710/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Michel Eduardo Chaachaa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Humberto Cardozo Chaves e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e negar provimento ao da primeira reclamada. **Processo: AIRR - 27580/2002-900-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Neiva de Fátima Carneiro Rodrigues da Rocha, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogada: Adriana Christina de Castilho Andrea, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819/2003-064-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Maria Elisabeth Borges e Outro, Advogado: Pedro do Coutto de Sá Alves, Agravado(s): Cosepa - Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. Advogado: Thomé Ernesto da Fonseca Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1789/2003-094-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilmar Aparecido de Oliveira, Advogado: André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Veranici Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1907/2003-464-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Keli Giaretta Marchioni, Advogado: Jamir Zanatta, Agravado(s): Atento Brasil S. A. Advogado: Osmar Lino Peixoto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025/2003-026-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ayrtton Capella Filho, Advogado: Flávio Ricardo Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600/2004-251-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Izabel Gercina da Conceição, Advogado: Antônio José dos Santos, Agravado(s): Empresa Construtora Oliveira Garcia de Bertio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2004-021-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1226/2004-021-03-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Liége Silvana Paterlini Penna, Advogado: Frederico de Andrade Gabrich, Advogado: Ana Rita Castro Magalhães, Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1226/2004-021-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1226/2004-021-03-41.1, Relator: Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - Codemig, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Liége Silvana Paterlini Penna, Advogado: Ana Rita Castro Magalhães, Advogado: Frederico de Andrade Gabrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2004-022-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademir Monteiro de Moraes, Advogada: Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): Enertel Engenharia Ltda. Advogado: Gilson Freire da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390/2004-005-23-40.8 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Karla de Jesus Sousa Oliveira, Advogada: Luciana Muniz Cordeiro, Agravado(s): Cícero Cândido da Silva, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1533/2004-020-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Luis Neves Pereira, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): Sctel Telecomunicações e Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140/2004-070-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rogério Viana Andrade, Advogado: José Carlos Alves da Silva, Agravado(s): Ivan Fábio de Oliveira Zurita, Advogado: José Carlos Homero, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: José Carlos Homero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2251/2004-063-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Francisco Marcos Beserra, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Viação Vila Rica Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 2483/2004-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Andrea Bernini, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Banco Panamericano S.A. Advogado: Luiz Augusto Teixeira de Carvalho Bruno, Agravado(s): Administração e Corretagem de Seguros e de Previdência Privada S/C Ltda. Advogado: Edgard Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2769/2004-074-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centro de Educação profissional S/C Ltda. Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Agravado(s): Flavio de Freitas Retto, Advogado: Maria da Graça Piffer Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 49/2005-201-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Churrascaria NPA Ltda. Advogado: Carlos Assub Amaral, Agravado(s): Valdemar Inácio Vier, Advogado: Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

AIRR - 99/2005-002-02-40.9 da 2a. Região, corre junto com AIRR - 99/2005-002-02-41.1, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Advogada: Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Márcia Cristina de Magalhães Pires Neves, Agravado(s): Jovelino Coelho dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99/2005-002-02-41.1 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 99/2005-002-02-40.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogada: Márcia Cristina de Magalhães Pires Neves, Agravado(s): Jovelino Coelho dos Santos, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Viação Santo Expedito Ltda. , Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - Sptrans, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244/2005-102-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Canto do Buriti - PI, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Raul Alves da Costa, Advogado: Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/2005-080-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Líria Maria Bettiol Lanza, Advogado: Aparecido Inácio, Agravado(s): Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - Funec, Advogado: Cicclair Brentani Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/2005-035-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Maria do Rosário Matos do Vale, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378/2005-081-23-41.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Odúlia Oviedo Ramirez, Advogada: Selma Pinto de Arruda Guimarães, Agravado(s): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2005-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Metanol do Nordeste - Metanor S.A. Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Evaldo Ruy Barros Fontes, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487/2005-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Marília Toledo Vernier de Oliveira Nazar, Agravado(s): Renata Cristina Lataro, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 583/2005-008-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Douglas Sousa Paixão, Advogada: Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2005-008-06-40.0**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosângela Ferreira da Costa, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): Atra Prestadora de Serviços em Geral Ltda. Advogada: Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667/2005-023-15-40.1 da 15a. Região**, corre junto com RR - 667/2005-023-15-00.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vanderlei Bernardo da Silva, Advogado: Antônio Soares, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2005-102-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Clarimundo Ferreira de Freitas, Advogado: Leizer Pereira Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Flávio Barbosa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1057/2005-071-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento de Programas - Idep, Advogado: Laerti Simões de Oliveira, Agravado(s): Arlene Lopes da Silva, , Agravado(s): Município de Jaciara, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2005-008-08-41.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Armando Borges, Advogado: Hermínio Luís da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082/2005-008-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Armando Borges, Advogado: Bruno Alvarez Silva, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1145/2005-035-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Erasmo Cesarino de Vilhena, Agravado(s): Bessa Junior Construcoes Ltda. (Massa Falida De), Advogado: Mauri Alves Brugiolo, Agravado(s): Francisco de Almeida Bessa Junior, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276/2005-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santista Têxtil Brasil S.A. Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Berneval Conceição Silva, Advogado: Manoel Ferreira S. Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513/2005-063-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Regina Lúcia da Silva Soares, Advogado: Mariano Beser Filho, Agravado(s): Cooperar-Saúde Cooperativa de Prestação de Serviços de Saúde Ltda. Advogado: Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695/2005-041-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): José Ramos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Carvalho, Advogado: Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1839/2005-001-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Clébia Kaarina Santos, Agravado(s): Emerson Reinaldo Necy Ribeiro, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda. Advogado: Marcus Vinicius Nery Lobato, Agravado(s): Blit'z Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869/2005-029-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Sebastião Carvalho Filho, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Monte Sereno Agrícola S.A. , Agravado(s): Agropecuária Monte Sereno S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2185/2005-434-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogada: Silvana Elaine Borsandi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cleunice Cardoso Araújo, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2368/2005-051-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Carlos Mucci Ribeiro, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogado: Sérvio de Campos, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5156/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): João Jerônimo de Sousa Filho, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21080/2005-006-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): De Leon Salão de Cabeleireiros Ltda. Advogado: Ivan Seccon Parolin Filho, Agravado(s): Joao Carlos da Fonseca Pereira, Advogado: Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2006-067-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Jorge Cardoso da Costa, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91/2006-077-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Master Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): André Luis Galdino de Santana, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158/2006-081-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Thiago Luís Sombra, Agravado(s): Leonídio Quirino dos Santos, Advogada: Iolando de Souza Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163/2006-012-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinicius Ziemann, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vitorino Lanhi, Advogado: Silvio Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474/2006-049-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Advogado: Dárcio Marcelino Filho, Agravado(s): Euclides Previateri, Advogado: Evaldo Augusto Kock Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2006-056-15-41.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 481/2006-056-15-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Rodrigues da Silva Filho e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2006-056-15-43.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 481/2006-056-15-42.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Michelle Bombarda Holanda, Agravado(s): José Rodrigues da Silva Filho e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual e deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 481/2006-056-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 481/2006-056-15-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): José Rodrigues da Silva Filho, Advogado: Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, , Agravado(s): Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 481/2006-056-15-42.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 481/2006-056-15-41.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Roberto Eiras Messina, Agravado(s): José Rodrigues da Silva Filho e Outros, Advogado: Jurandir Piva, Agravado(s): Cteep - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519/2006-019-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outros, Advogado: Jorge Sant Anna Bopp, Agravado(s): Arlete Ferraz da Silva, Advogado: Leonardo Barcellos Moraes, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Iara Bernardete Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821/2006-005-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nutrivity



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Soluções em Alimentação Ltda. Advogado: Paulo de Tarso Bordon Araújo, Agravado(s): Neusa Aparecida de Souza Sacramento, Advogado: Viviane Lúcio Calanca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828/2006-006-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alcopan - Álcool do Pantanal Ltda. Advogado: Alexandre Mazzer Cardoso, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Maurides Celso Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829/2006-282-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio do Edifício Cartier, Advogado: Edson Carvalho Rangel, Agravado(s): Elias Barroso da Silva, Advogado: Jaaziel Moreira Fusco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 864/2006-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Emilene Rodrigues, Agravado(s): William Eduardo Lopes, Advogado: Leonardo Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2006-112-15-40.5 da 15a. Região**, corre junto com RR - 866/2006-112-15-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Maria Helena Arantes Felício, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2006-005-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Idalcy de Pieri, Advogada: Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): São Paulo Alpargatas S.A. Advogado: Agnaldo Pereira de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009/2006-039-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo de Almeida Cesar, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073/2006-011-21-41.9 da 21a. Região**, corre junto com RR - 1073/2006-011-21-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): João Erivaldo Lima dos Santos, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2006-025-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1106/2006-025-01-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Sérgio Fernandes Peixoto, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2006-025-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1106/2006-025-01-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sérgio Fernandes Peixoto, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Fundação dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: Flávio Barbosa Ludovice, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1106/2006-025-01-42.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1106/2006-025-01-41.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Flávio Barbosa Ludovice, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Sérgio Fernandes Peixoto, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181/2006-026-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Eduardo Sarmiento de Azevedo, Advogado: Horst Schadeck, Agravado(s): Oswaldo Santos Queiroz, Advogado: Marcelo Della Giustina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360/2006-006-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling, Agravado(s): Viviane Andrade Lima, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372/2006-001-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Municipal de Serviços Urbanos - Emsurb, Advogado: Sérgio Luís da Silva, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Hélio Roberto Silveira Paes, Agravado(s): Município de Aracaju, Advogado: Maria de Fátima Pereira da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532/2006-081-15-01.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Rodrigo da Conceição Cândido, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1575/2006-081-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sovereign comércio Produtos para Laboratórios Ltda. Advogado: Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): Luis Fernando de Santana, Advogado: Luiz Fernando Nicolelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2009/2006-070-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Pia Matarazzo, Advogado: Patrícia Pitaluga Peret Antunes, Advogado: João Carlos Zanon, Agravado(s): José Nagy, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4395/2006-002-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Aurélio de Souza, Advogado: Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Agravado(s): Empresa Cristo Rei Ltda. Advogada: Patrícia Abu-Jamra Farracha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14056/2006-028-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com RR - 14056/2006-028-09-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gian Carlo Rodrigues dos Santos, Advogado: José Nazareno Goulart,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): WHB Componentes Automotivos S.A. Advogado: Márcio Garcia de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 46/2007-019-21-40.8 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Carla Cristiane Fernandes de Barros Silva, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): Rangel & Farias Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2007-251-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Cristiano Correia Zucatti, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2007-043-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Osmar Lourenço Dirques, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mario Antonio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248/2007-043-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): Márcio Adriano Herculi, Advogado: João Batista Marques, Agravado(s): Cecap - Manutenções e Montagens Industriais Ltda. Advogada: Eneida Laporta Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249/2007-446-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Alexandre Di Marino Azevedo, Agravado(s): Marcos Alves dos Santos, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 293/2007-041-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Jaqueline Kraus Cantero, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 330/2007-253-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Luiz Giraud, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Ultrafertil S.A. Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366/2007-017-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 366/2007-017-03-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alexandre de Oliveira Alves, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Gossi Lobo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

despacho agravado por negativa de prestação jurisdicional, e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366/2007-017-03-41.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 366/2007-017-03-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: João Marcos Gossi Lobo Martins, Agravado(s): Alexandre de Oliveira Alves, Advogada: Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 392/2007-143-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Terezinha de Carvalho Rocha, Advogado: Michelangelo Liotti Raffaele, Advogado: Carlos Jose Affonso Manso Junior, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Victor Teixeira, Advogado: José Tadeu Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428/2007-118-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Alcides de Moraes, Advogado: Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: Benedicto de Matheus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438/2007-003-24-40.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Lucilene de Lima, Advogado: Ricardo Curvo de Araújo, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459/2007-031-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Tadeu Barreto de Mello, Advogada: Márcia da Cruz Paulino, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485/2007-731-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Miguel Bernardi, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 523/2007-118-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosa Maria Moreira Sartorelli, Advogado: Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Fundação Espírita Américo Bairral, Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da sua desfundamentação. **Processo: AIRR - 525/2007-521-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Vilmar Livinalli, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 528/2007-181-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Engarrafadora Igarassu Ltda. Advogado: Luciano Malta Cabral, Agravado(s): Neuzo Cabral de Melo, Advogado: Josinaldo Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 669/2007-018-21-40.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda. Advogado: Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): José Maria Teixeira Mendes, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2007-812-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Espólio de Parrazio Simões Collares, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 709/2007-020-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Auri Carlos Guimarães, Advogado: Joaquim José de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732/2007-015-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djair Alexandre da Silva, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 751/2007-056-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Antônio Travanca, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793/2007-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Olmar Melatti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 833/2007-404-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leonardino Dall Alba Bolson, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 849/2007-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Elias Marques de Fraga, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 854/2007-153-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): A Olímpica Balas Chita Ltda. Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Gilmara Cristina Silva, Advogado: Omar Alaedín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/2007-019-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rosani Catharina Weschenfelder e Outros, Advogado: Roberto de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2007-141-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Ednaldo Severino da Silva, Advogado: Paulo Cavalcante Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2007-010-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Reinaldo Pereira Silva, , Agravado(s): Posto Santa Bárbara Ltda. Advogada: Fernanda Rocha Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011/2007-061-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Stabilus Ltda. Advogado: Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): Sindicato do Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itajubá, Paraisópolis e Região, Advogado: Ângelo Boer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2007-111-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Adão Marcelo Pinto, Advogado: Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031/2007-071-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Engemil G M Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Sylvio Luiz Andrade Alves, Agravado(s): Elias Simplicio dos Santos, Advogada: Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): International Paper do Brasil Ltda. Advogado: Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2007-411-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Habite - Edificações Instalações e Participações Ltda. Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Antônio Eduardo Simões Neto e Outro, Advogado: Henrique Buriel Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038/2007-054-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Usina Carolo S.A. - Açúcar e Álcool, Advogado: Jamil Abbud Júnior, Agravado(s): Paulo Robson Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041/2007-661-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Maurício da Rosa Morello, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 1049/2007-404-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Matheus Dalla Zen Borges, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2007-017-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): Associação Pão de Santo Antônio - Apsa, Advogada: Sônia Maria Queiroga Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1285/2007-055-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. Advogado: Umberto Grillo, Agravado(s): Aroldinei da Silva, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356/2007-068-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): Angaí Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Antônio Ronaldo Rodrigues Pinto, Agravado(s): Cleonir Selva, Advogado: Nestor Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358/2007-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adhemar Ferreira de Almeida Santos, Advogada: Nacir da Conceição Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431/2007-012-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Andrea Vianez Castro e Cavalcanti, Agravado(s): Manoel Marcelino Silva Filho, Advogada: Adriana Maria Martins da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474/2007-010-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda. Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Divanir Julio Aparecido, Advogado: Fernando Campos Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482/2007-002-03-41.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciney Ricardo da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1482/2007-002-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Luciney Ricardo da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Sr. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513/2007-138-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Erúzia Carla Pacífico de Oliveira, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591/2007-007-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expresso NS Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Fernanda Monteiro da Silva Moreira, Agravado(s): Ricardo David dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Reis, Advogado: Tony Vítor Santos Souza, Agravado(s): Coxipó Transportes Urbanos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617/2007-006-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Izaias Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Deusdete Pinheiro de Souza, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1620/2007-333-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogada: Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): Roseli de Fátima Tauchem, Advogado: Telmo Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644/2007-011-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Augusto Bezerra, Advogada: Maria Cecília Valença Carvalho de Alencar, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688/2007-029-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ronaldo Adriano Moreira Santos, Advogada: Tatiana de Cássia Melo Neves, Agravado(s): Indústrias Micheletto S.A. Advogado: Tiago Maciel Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752/2007-044-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Luiz Carlos Ribeiro, Advogado: Marcus Henrique da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1944/2007-151-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nilton de Jesus, Advogado: Malcon Robert Ceciliotti Gonçalves, Agravado(s): Ana Lúcia de Faria e Castro, Advogado: Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 5887/2007-034-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outros, Advogada: Ana Paula de Almeida Barra, Agravado(s): Karine Cardoso Xavier, Advogado: Alvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2008-127-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Antonio Carlos Lobato Botelho, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57/2008-039-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Karsten S.A. Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): ArturTank, Advogado: Horst Wirth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137/2008-006-10-40.8 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 137/2008-006-10-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ulisses Lustosa Nogueira Paranaguá, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137/2008-006-10-41.0 da 10a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

corre junto com AIRR - 137/2008-006-10-40.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Ulisses Lustosa Nogueira Paranaguá, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2008-521-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Carlos Stodulski, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à notificação pessoal do contribuinte. **Processo: AIRR - 202/2008-019-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Gilberto Junio Lana, Advogado: Daniel Campos Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 297/2008-037-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Center Trading - Indústria e Comércio S.A. Advogado: José Elias Alvarenga de Pádua, Agravado(s): Arthur Bernardo Ferreira Junior, Advogado: Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): Companhia Têxtil Ferreira Guimarães, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343/2008-063-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Renato Cali Paiva, Advogado: Ronan Goncalves Moragas de Melo, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2008-009-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Carolina Fonseca, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Osvaldo Guia Soares de Carvalho, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 620/2008-052-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Supervida Distribuidora Ltda. Advogado: Roberto Mikhail Atiê, Agravado(s): Adeilton Campos do Nascimento, Advogado: Jales Cândido da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 644/1997-304-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Novo Hamburgo, Procurador: Derly Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): Maria Izabel Conceição, Advogado: Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior. **Processo: RR - 1135/1999-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): Adelino Oliveira Fagundes, Advogado: Ângelo José Cauduro Neto, Decisão: Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do artigo 7º,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento declarar prescritas as parcelas anteriores ao quinquênio a contar do ajuizamento da ação. **Processo: RR - 82/2000-046-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Joana D'Arc do Nascimento Cristóvão, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Renata Lo Bianco Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2908/2000-095-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): João Paulo Hisatugo, Advogado: Santino Ruchinski, Advogado: Chaiany Batista, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de horas extraordinárias. Invertido o ônus da sucumbência, custas de R\$ 1.000,00 pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 50.000,00. **Processo: RR - 751582/2001.4 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Madeireira Mirante Ltda. Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Recorrido(s): Marcos Machado Aguiar, Advogado: Eronaldo Fernandes Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. JULGAMENTO EXTRA PETITA" por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, adequando o julgado recorrido ao disposto no artigo 114, item VIII (atual redação), da Constituição Federal, limitar a condenação da reclamada em proceder o recolhimento previdenciário sobre as parcelas deferidas na presente reclamatória, observando-se, ainda, o entendimento desta Corte Uniformizadora contido na Súmula nº 368, item III. **Processo: RR - 10408/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cláudio Ribeiro da Silva, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Recorrido(s): Dixer Distribuidora de Bebidas S.A. Advogado: Alexandre Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62047/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ingrid Lígia Hamester, Advogado: Nelson Paulo Schaefer, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. **Processo: RR - 109/2003-065-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jorge Luiz Delgado Ramos, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Recorrido(s): Ramos Serviços Ltda. Advogado: Mauro Roberto de Souza Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que reexamine o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego, como entender de direito, observada a correta distribuição do ônus da prova. **Processo: RR - 763/2003-054-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): Marco Aurélio Pires de Carvalho, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Sr. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator, após S. Exa. ter ficado vencido quanto à preliminar de intempestividade. **Processo: RR - 990/2003-050-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caraguá de Andradina Distribuidora de Bebidas Ltda, Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Recorrido(s): União, Advogado: Mário Alves da Silva, Recorrido(s): Aparecido Marcelo Marson, Advogado: Mário Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias referentes ao período do contrato de trabalho reconhecido em juízo via decisão meramente declaratória. **Processo: RR - 1305/2003-027-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Maria Arcangela Barbosa Seixas Sangali, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1644/2003-771-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Alcides Marques dos Santos, Advogado: Jorge Luiz Garcez de Souza, Recorrido(s): Eri Loose e Outra, Advogado: Enio Bassegio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20%, a cargo da reclamada. **Processo: RR - 414/2005-013-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carneiro Mendonça Industrial e Exportadora Ltda. Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): João Pereira Dutra, Advogado: José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e que incidem sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final. **Processo: RR - 661/2005-318-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. Advogado: Myriam F. E. Holzer S. Costa, Recorrido(s): Douglas Carneiro de Salles, Advogado: Orlei Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 667/2005-023-15-00.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 667/2005-023-15-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Márcia Galhardo Motta, Recorrido(s): Vanderlei Bernardo da Silva, Advogado: Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, restando prejudicada a análise do tema referente a exclusão da indenização por litigância de má-fé trazida no apelo. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RR - 795/2005-105-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): GR S.A. Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): José Irineu de Oliveira, Advogada: Maria Gilce Romualdo Regonato, Recorrido(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda. Advogado: Luciana Valéria Baggio Barreto Mattar, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 1253/2005-120-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Oxiquímica Agrociência Ltda. Advogado: Marcela Teodoro Trevisani, Recorrido(s): Francisco Dionísio da Silva, Advogado: Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 1362/2005-431-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação de Estudos do Mar - Femar, Advogado: Andrea Brandao Vieira Brito Marques, Recorrido(s): Eduardo Marcio Pacheco Caldeira, Advogado: Laerte Nepomuceno Vianna, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após manifestado o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator no sentido de deixar de pronunciar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, e de conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dado provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 749/2006-103-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Lindomar dos Santos, Recorrido(s): Marta Cristina Duarte Minho, Advogado: Paulo César de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a verba honorária e o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais a Reclamante fica isenta, pois beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 831/2006-054-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Lógica América do Sul Soluções de Tecnologia Ltda. Advogada: Maristela E. Marquiasfave de Souza, Recorrido(s): Adão Luiz, Advogado: Regis Wilson Tognoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 866/2006-112-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 866/2006-112-15-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Helena Arantes Felício, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 51 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada à manutenção do pagamento do auxílio-alimentação à Reclamante, mesmo após a sua aposentadoria. Fica mantido o valor da condenação arbitrado na sentença. **Processo: RR - 1073/2006-011-21-00.1 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1073/2006-011-21-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): João Erivaldo Lima dos Santos, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à responsabilidade pelas contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I e II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar que, na liquidação do débito trabalhista, sejam observadas as cotas-partes do Empregado e da Reclamada - Petrobras - alusivas à contribuição previdenciária. **Processo: RR - 1148/2006-341-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Vieira Cassiano, Advogada: Rúbia Cristina Vieira Cassiano, Advogado: Bruna Silveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação: Presente à Sessão a Dra. Bruna Silveira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1173/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, Advogado: Leandro de Oliveira Alves, Recorrido(s): Novadata Sistemas e Computadores S.A. Advogado: Aquiles Rodrigues de Oliveira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto ao pé do acórdão. **Processo: RR - 1210/2006-095-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Aline Cristina Tabora de Osorio, Advogado: Fernando Verardino Spina, Recorrido(s): Marcelo Marchini Campinas - ME, Advogado: Emerson Brunello, Recorrido(s): Wizard Brasil Livros e Consultoria Ltda. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Valtair da Cunha, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido do Relator, para retificação da autuação, a fim de que conste como Recorrente União (PGF), e posterior reinclusão em pauta. **Processo: RR - 1224/2006-045-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Patricia Zorzetto Sala, Advogado: Vivian Bonfim Barbeto, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1238/2006-075-15-**



00.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): Maria Aparecida Assad Marques, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator, após S. Exa. ter ficado vencido quanto à preliminar de intempestividade. **Processo: RR - 1319/2006-247-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Serviços Radioterapia e Isótopos de Niterói Ltda. Advogado: Nilton Nunes Pereira Júnior, Recorrido(s): Aline Mendonça da Costa, Advogado: Marinho Nascimento Filho, Recorrido(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo de contribuições previdenciária parcela referente ao aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 1330/2006-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Carmem Silva Zandonade, Advogado: Inexistente nos autos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema **PRESCRIÇÃO. FGTS. EXTINÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. AÇÃO TRABALHISTA. AJUIZAMENTO. BIÊNIO. OBSERVÂNCIA**", por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1391/2006-153-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Advogado: Procuradoria-Geral Federal, Recorrido(s): Rosana Aparecida Poltronieri, Advogado: Marcelo de Abreu Machado, Recorrido(s): Anelise Ferreira Bispo - ME, Advogado: Sérgio Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária a cargo da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), também o recolhimento da contribuição previdenciária a cargo da reclamante, segurada contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 1469/2006-052-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Edzalda Cruz Rodrigues, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1548/2006-402-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tedesco Equipamentos para Gastronomia Ltda. Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): Gilmar Paim dos Santos, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT e , no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 1822/2006-066-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Gonçalves Aparecida Nascimento da Silva, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2478/2006-085-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Reginaldo José Ferreira, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): Autofax Comercial Ltda. Advogado: Valmir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2660/2006-140-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Drogaria Leal Ltda. Advogada: Maria Salete Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 2789/2006-071-15-01.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Élio Fortes, Advogada: Benedita Aparecida da Silva, Recorrido(s): Wilson Magalhães, Advogado: José Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária tanto da reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), como também da reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: RR - 3426/2006-242-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Recorrido(s): Daniel Correa, Advogado: Antônio Carlos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao cargo de confiança, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e quanto à indenização por transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os pagamentos das 7ª e 8ª horas como extras e da indenização referente ao transporte de valores, restando prejudicada a revista quanto ao tópico relativo à sentença condicional. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Helio Puget Monteiro. **Processo: RR - 14056/2006-028-09-00.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 14056/2006-028-09-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): WHB Componentes Automotivos S.A. Advogado: Márcio Garcia de Oliveira Miranda, Recorrido(s): Gian Carlo Rodrigues dos Santos, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 14105/2006-029-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Valdir dos Santos Soares, Advogada: Maria Valentina Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "horas extraordinárias. acordo de compensação" e "adicional de insalubridade. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 85 e por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: RR - 17/2007-019-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Erivaldo Alves Pereira, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Recorrido(s): Instituto de Assistência Social e Cidadania - Iasc, Advogado: André da Silva Mota, Recorrido(s): Legião Assistencial do Recife - LAR, Advogado: Ana Maria Ferraz de Lima, Recorrido(s): Município do Recife, Procurador: Eugênia Giovanna Simões Inácio Cavalcanti, Recorrido(s): Servitium Ltda. Advogado: Arisson Coutinho Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar o Instituto de Assistência Social e Cidadania - IASC - ao pagamento dos salários dos dias efetivamente trabalhados, segundo a contraprestação pactuada, e aos depósitos do FGTS, referente ao período de 02/06/03 a 19/06/06, ressalvada eventual compensação dos valores efetivamente pagos. **Processo: RR - 28/2007-304-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Zenglein & Cia. Ltda. Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): Hilário Kohl, Advogada: Maria Regina Wingert Abel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 103/2007-003-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Auto Viação Jabour Ltda. Advogado: Annibal Ferreira, Recorrido(s): Luciano Viana Gomes, Advogada: Juliana Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para conferir eficácia liberatória geral ao termo de conciliação, segundo o preceito inserto no dispositivo violado, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. **Processo: RR - 340/2007-005-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Francisco de Assis Paulo de Sá, Advogado: José Geraldo Leonel Ferreira, Recorrido(s): Granero Transportes Ltda. Advogada: Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 415/2007-056-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Moacir Simões de Freitas, Advogado: Flávio Luiz Alves Belo, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Neusa Aparecida Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 452/2007-731-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Paulo Menegassi, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR -**



506/2007-047-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): Antônia Rosa da Silva, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço tenha como base de cálculo o salário base da reclamante, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1. Por consequência, resta prejudicada a análise do tema "JUROS DE MORA". **Processo: RR - 564/2007-101-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Afonso Cláudio, Procuradora: Lucibéria Pagotto Zorzal, Recorrido(s): Cenira de Amorim Matheus, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 362 e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição total da pretensão relativa aos depósitos do FGTS do período laborado, extinguir o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor das custas, arbitrado pela sentença, a cargo da reclamante, de cujo pagamento fica dispensada, na forma do artigo 790-A da CLT. **Processo: RR - 586/2007-731-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Dianir Gema Ceolin Spacil, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 663/2007-011-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. Advogado: Johnny Higashi, Recorrido(s): Viviane Bona Zwang, Advogado: Milton Menders de Oliveira, Recorrido(s): Du Pano Confecções Ltda. , Recorrido(s): Manteigas Confecção Ltda. , Recorrido(s): Luli Indústria e Comércio de Confecções Ltda. , Recorrido(s): Dom José Têxtil Ltda. Advogado: Mariogold Lickfeld, Recorrido(s): Cativa Têxtil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Tarcísio Geroleti da Silva, Recorrido(s): Malharia Cristina Ltda. Advogado: Fabrizio Terence Reif Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da 3ª Reclamada, Iberpunto Indústria e Comércio Têxtil S.A. restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 666/2007-402-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Otilia Pereira de Siqueira e Outro, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 676/2007-106-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Guadalupe, , Recorrido(s): Maria Iva de Sousa, Advogado: Amadeu Luiz Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 724/2007-025-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Oswaldo Antunes Pedrosa Junior, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressaltado entendimento pessoal, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito do Reclamante ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos seus empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 769/2007-041-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Gilberto Borges Goulart, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Argamassa Tubarão Ltda. Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 823/2007-015-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ricardo Alexandre de Albuquerque, Recorrido(s): Cláudio Joaquim de Oliveira, Advogado: Leandro Oliveira Alves, Recorrido(s): Likstron Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Adriano Eduardo Silva, Recorrido(s): Grupo Unimec - Teixeira Empreendimentos Ltda. Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencido o Exmo. Sr. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto ao pé do acórdão. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: RR - 841/2007-319-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Mercado Joinha Ltda. Advogado: Olívio Barbosa Filho, Recorrido(s): Evany Souto de Souza, Advogada: Marta Bueno Costanze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pela Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 961/2007-001-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CCB - Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. Advogado: Beatriz Vinhaes Weinberger Furquim, Recorrido(s): Eduardo Vasconcellos Rosa, Advogado: Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo, e excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1104/2007-017-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Doriania do Carmo Maia Zauza, Recorrido(s): Franklin Lopes Garcia, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à impossibilidade de postergação da discriminação das parcelas que deveriam constar no acordo homologado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1203/2007-113-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Geraldo José Pereira, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Pio XII, Advogado: Reinaldo de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pedido de pagamento das horas extraordinárias relativas ao intervalo intrajornada suprimido por norma coletiva, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, determinando sua repercussão nas demais parcelas salariais deferidas, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1. **Processo: RR - 1224/2007-331-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Antônio Duarte de Mendonça Olim, , Recorrido(s): Teodomiro Chalegre Machado, Advogado: Hector Luiz Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1235/2007-771-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A. Advogada: Fernanda Severo Lanziotti, Recorrido(s): Írio Lohmann, Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1267/2007-022-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados das Empresas Vinculadas a Exploração de Energia Elétrica de Mato Grosso - Coopercem (Em Liquidação), Advogado: Marcos Martinho Avallone Pires, Recorrido(s): Maria Inês da Silva, Advogado: Flávio Gill Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COOPERATIVA DE CRÉDITO. EQUIPARAÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS. JORNADA DE TRABALHO" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada o pagamento como extraordinárias da 7ª e 8ª horas laboradas diariamente, ante a impossibilidade da equiparação da reclamante aos empregados das instituições bancárias. **Processo: RR - 1285/2007-055-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aroldinei da Silva, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda. Advogada: Luciana Grillo Schaefer, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator, após S. Exa. ter ficado vencido quanto à preliminar de intempestividade. **Processo: RR - 1421/2007-142-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Fernandes Corrêa, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Geraldo Henrique Gomes, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROS; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada PETROBRAS. **Processo: RR - 1443/2007-333-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Rosani Maria Kirch, Advogado: Cintia Schommer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e excluir os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1864/2007-037-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Warley da Silva Pereira, Advogado: Américo Scucuglia Junior, Recorrido(s): Intercooper - Cooperativa de Trabalhos Industriais, Advogado: Felipe Maia de Fazio, Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2898/2007-245-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Julien do Brasil Ltda. Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Claudinei Vitorio dos Santos, Advogada: Suely Terezinha Blaca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. Prejudicada a análise do outro tópico do recurso de revista. **Processo: RR - 4733/2007-245-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Faurecia Automotive do Brasil Ltda. Advogado: Cassiano Ricardo Régis, Recorrido(s): Jane de Aguiar Borges, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorários advocatícios. **Processo: RR - 133/2008-254-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Mário de Almeida Júnior, Advogado: Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais Ltda. Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 377/2008-191-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig - Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Altenor Pereira Bispo de Souza, Advogada: Jane Maria Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 454/2008-191-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Frigorífico e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): Antônio Vieira de Jesus, Advogado: Adalberto Lemos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 472/2008-007-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Heloisa Helena de Carvalho Santos, Advogado: Silvano Roberto Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação dos valores entre as horas extras deferidas e a diferença da gratificação de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

no particular, determinar a compensação das horas extras deferidas além da 6ª diária, com a diferença de gratificação de função, de 6 para 8 horas, paga pela Reclamada. **Processo: RR - 516/2008-191-18-00.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A. Advogado: Rogério Aparecido Sales, Recorrido(s): José Eduardo Mendonça Duarte, Advogado: Odacir Martins Santeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 672/2008-011-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Anselmo Alves, Recorrido(s): Valdemar Montagna, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: A-RR - 617/2006-091-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Naide Cuco e Outros, Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Reclamantes, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 113,05 (cento e treze reais e cinco centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: A-AIRR - 789/2006-201-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mina Santa Bárbara, Advogado: Gentil Meireles, Agravado(s): Jhoan Gonçalves de Oliveira e Outros, Advogado: Carlito Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: A-AIRR - 8092/2006-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Bruno César Moura Brandão, Agravado(s): Coramar Empresa de Conservação Ltda. , Agravado(s): Edilson de Freitas, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 566/2007-011-13-00.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Yugo Neves Sampaio, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.080,36 (mil e oitenta reais e trinta e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: A-AIRR - 1001/2007-063-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Ludmilla Arantes de Souza, Advogado: Eder Roberto Miessi Mente, Agravado(s): João Batista da Fonseca, Advogado: Presley Oliveira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.298,61 (mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado, multa de 1% (um por cento) e indenização de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor corrigido da causa, nos importes de R\$ 259,72 (duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) e R\$ 2.597,22 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), respectivamente, em razão da litigância de má-fé, nos moldes do art. 18 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CPC. **Processo: ED-AIRR - 1556/1999-025-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Amelin Haman Ramos e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1071/2000-097-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alessandra Mori Vicente e Outras, Advogado: José Roberto Cunha, Embargado(a): Município de Vinhedo, Advogada: Neuci Giselda Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 22939/2000-009-09-40.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 22939/2000-009-09-41.9, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Associação Mantenedora Saint Germain, Advogada: Fernanda Andreazza, Advogado: Lucas Bunki Linzmayer Otsuka, Embargado(a): Eliana Schmidt Villela, Advogado: Luiz Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1894/2002-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Luiz da Silva, Advogado: Rubens Antunes Lopes Júnior, Embargado(a): União (Suc.Rede Ferroviaria Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1121/2003-095-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nilda Salete Grignet, Advogado: Erian Karina Nemetz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 87060/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Wilson Augusto Fayal, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 539/2004-404-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Nidia Quinderé Chaves Buzin, Embargado(a): Vicélia Araújo Rodrigues, Advogado: Floriano Edmundo Poersch, Embargado(a): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 975/2004-064-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Isabel Cristina Luzardo da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogado: Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da Reclamante, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-A-AIRR - 155/2005-821-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Tractebel Energia S.A. Advogada: Cinara Raquel Roso, Embargado(a): Carlos Eli Lopes dos Santos, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-RR - 712/2005-701-04-00.3 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alexsander Silva Ochoa, Advogada: Mirian Liane Mealho, Embargado(a): Benoit Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Guaraci Fiorini Fischer Neto, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 2581/2005-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Francisca do Socorro Santos Gaia, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Município de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, , Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2583/2005-026-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ana Maria Martins Teixeira, Advogado: Roberto Angnes, Embargado(a): Vita CBI Medicina Diagnóstica S.A. Advogado: Júlio Guilherme Müller, Embargado(a): Orcali - Organização Catarinense de Limpeza Ltda. Advogado: Milton Espezim Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4721/2005-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Roraima, Procurador: Eduardo Lyra Porto de Barros, Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai-Med, , Embargado(a): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, , Embargado(a): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, , Embargado(a): Dagmar Sousa Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 354/2006-016-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Tora Transportes Industriais Ltda. Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Embargado(a): Valmir dos Santos Queiroz, Advogado: John Charles Costa da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 557/2006-009-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Gisella Regina Barbosa Prudente e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: ED-RR - 958/2006-002-05-00.0 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 958/2006-002-05-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada Petrobras a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 958/2006-002-05-40.4 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 958/2006-002-05-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 991/2006-002-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-ED-RR - 70/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: José da Silva Botelho, Advogado: Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. Advogado: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao Embargante a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em face da reiteração de embargos protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, parte final do CPC. **Processo: ED-RR - 207/2007-003-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Israel Discount Bank Of New York, Advogado: Túlio Freitas do Egito Coelho, Embargado(a): Nahum Fichmann, Advogado: Márcio Léo Guz, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 0,1% (um décimo por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 322/2007-005-23-40.4 da 23a. Região**, corre junto com ED-RR - 322/2007-005-23-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Embargado(a): Eber Saraiva de Souza, Advogado: Alcides Luiz Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, por protelação do andamento do feito. **Processo: ED-RR - 322/2007-005-23-00.0 da 23a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 322/2007-005-23-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Eber Saraiva de Souza, Advogado: Alcides Luiz Ferreira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Frederico Gazolla Rodrigues Rennó, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, ora Embargante, para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

que a indicação de ofensa ao art. 20, "caput", da Lei 8.906/94 também não rendia ensejo ao conhecimento do recurso de revista obreiro, por óbice das Súmulas 126 e 221, II, do TST, conforme a fundamentação supra lançada. **Processo: ED-AIRR - 840/2007-061-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Fábio Antônio da Silva, Advogada: Paula Falcão Albuquerque, Embargado(a): Sérgio Henrique Tenório de Sousa Bomfim, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-ED-ED-RR - 1429/2007-004-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ilcimar Gomes Barbosa, Advogado: Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante, reincidente, a multa de 10% (dez por cento), de que trata o parágrafo único, "in fine", do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, no importe de R\$ 1.957,51 (mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em face de seu caráter manifestamente protelatório, ficando condicionada a interposição de recurso posterior ao recolhimento prévio da importância mencionada. **Processo: ED-A-AIRR - 546/2008-002-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Leyla Brasil da Silva, Embargado(a): Manoel Heitor Lima Reis, Advogado: Osvaldo Sousa Maciel, Embargado(a): Amazonforte Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do seu caráter manifestamente protelatório. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quinze horas e cinquenta e três minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma